

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 29/2019

Modalidade: Pregão - RP 11

Edital nº: 20/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência.

A **Prefeitura Municipal de Patrocínio**, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 19 de março de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para seleção de empresas visando o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência., sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Global**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo VI.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

Observações:

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.
3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

4. Prefeitura Municipal de Patrocínio
5. PREGÃO PRESENCIAL: 20/2019
6. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
7. ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.
- **LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Local: sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Avenida João Alves do Nascimento nº 1452. Prazo: conforme a solicitação da Assessoria de Gabinete e/ou Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a AF- Autorização de Fornecimento , emitida pelo Setor de Compras.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:
- ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- DATA:

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

8. Prefeitura Municipal de Patrocínio

9. PREGÃO PRESENCIAL: 20/2019

10. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

11. ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.2 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante**. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

7.1.2.2 Da qualificação técnica:

Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na realização pretérita dos serviços, e experiências profissional anteriores, relativa(s) e compatível (is) com o objeto deste Termo de Referência

(Atenção: a compatibilidade envolve, no mínimo, a natureza, as dimensões e as tecnologias empregadas no empreendimento).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Avenida João Alves do Nascimento nº 1452, no prazo solicitado pela Assessoria de Gabinete e/ou Procuradoria Geral do Município, na forma, quantidade e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a

Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

10.2 - As despesas com o pessoal, equipamentos e transportes serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

11.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.

11.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

12.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços e o Contrato.

12.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindida a Ata de Registro de Preços e o Contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

12.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

- II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.4200100** - *Serviços de Processamento de Dados.*

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Anexo de Itens;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público;

Anexo IX – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Anexo X - Termo de Referência.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

17.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

17.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocínio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

17.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

17.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 22 de fevereiro de 2019.

Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira

ANEXO I

ANEXO DE ITENS

Processo nº: 29/2019

Modalidade: Pregão - RP 11

Edital nº: 20/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 29/2019:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
0001	08250	PG	ATUALIZACAO E INDEXACAO DE DECRETOS
0002	05240	PG	ATUALIZACAO E INDEXACAO DE LEIS
0003	500000	PG	ATUALIZACAO E INDEXACAO DE PORTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS

Patrocínio-MG, 22 de fevereiro de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
PREGOEIRA

ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 29/2019

Modalidade: Pregão - RP 11

Edital nº: 20/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____/____-__

ENDEREÇO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 20/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO N° 29/2019

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° _____.____.____/____-____, situada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-_____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° _____.____.____-____, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-_____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 20/2019, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO N° 20/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 29/2019

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° _____.____./____-__, situada na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o n° _____.____.____-__, R.G. n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO N° 20/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 29/2019

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob n° ____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° ____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 29/2019

Modalidade: Pregão - RP 11

Edital nº: 20/2019

Tipo: Menor Preço Global

Validade: até de de

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, a seguir denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente FORNECEDOR, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato assinado por seu representante legal.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência., especificados na Cláusula 2º do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 20/2019.

1.1. Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

ITEM	QT DE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

Valor Global: R\$

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará para Contrato assinado pelo fornecedor até o dia de de

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar o contrato.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA. Os serviços/As aquisições darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (Doze) meses.

6.1. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Local: sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Avenida João Alves do Nascimento nº 1452. Prazo: conforme a solicitação da Assessoria de Gabinete e/ou Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a AF- Autorização de Fornecimento , emitida pelo Setor de Compras.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

7.1. Caso insatisfatório os produtos e materiais serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto e material ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações dos mesmos.

7.1.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:

8.1.1. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos e ou materiais;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. Prestar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

8.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

8.2.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos e materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

9.2. Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão: 20/2019.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

9.4. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.

9.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

9.9. Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela Contratada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas aos produtos e ou materiais.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de recusa injustificada em assinar a ata e/ou contrato, a inexecução das condições estabelecidas neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis e estará sujeita as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente,

conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

12.1. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A abstenção por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no Instrumento Contratual e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.2. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com

renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:

ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 29/2019

Modalidade: Pregão - RP 11

Edital nº: 20/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Local: sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada na Avenida João Alves do Nascimento nº 1452. Prazo:

conforme a solicitação da Assessoria de Gabinete e/ou Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a AF- Autorização de Fornecimento , emitida pelo Setor de Compras.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO N° 20/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 29/2019

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o n° sob o n° _____.____.____/____-____, situada à, n°, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o n° _____.____.____-____, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n°: 29/2019

Modalidade: Pregão - RP 11

Edital n°: 20/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Patrocínio, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, n° 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o n° 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam O registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência., subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Pregão nº 20/2019, homologada em, do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento o registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência., atendendo a seguinte discriminação (conforme proposta adjudicada).

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1- Edital do Pregão 20/2019 e seus anexos
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	QT DE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

Valor total: R\$

4.2- VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....).

4.3- FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal hábil.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1- A presente contratação terá início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.4200100 - Serviços de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- CONTRATADA:

7.1.1- Executar a prestação de serviços dos itens homologados a seu favor de acordo com prazo determinado pela Assessoria de Gabinete e/ou Procuradoria Geral do Município.

7.1.2- Arcar com despesas inerentes aos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, despesas com pessoal e despesas com transportes relativos à prestação dos serviços dos itens homologados a seu favor.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula 4.

7.2.2- Proceder a conferência dos serviços cotados de acordo com as solicitações e especificações técnicas.

CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço, havendo atrasos, omissões e outras falhas, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o CONTRATANTE além de aplicar as penalidades abaixo, previstas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Único: A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades do item 9.1 além da rescisão unilateral do contrato.

9.2- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio-MG, 22 de fevereiro de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 29/2019

Modalidade: Pregão - RP 11

Edital nº: 20/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas e demais documentos em atendimentos às Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas (Leis, Decretos e Portarias) e demais documentos para atender ao que dispõe as Leis 12.527/2011 e 101/200, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

Item 01 - atualização e indexação de Leis;

Item 02 - atualização e indexação de Decretos;

Item 03 - atualização e indexação de Portarias e demais documentos;

1. Introdução;
2. Objetivo;
3. Abrangência;
4. Metodologia;
 - 4.1. Fontes para consulta de texto atualizado;
 - 4.2. Diretrizes gerais para atualização;
 - 4.3. Rotina de atualização;
 - 4.4. Exemplos;
 - 4.4.1.1. Acréscimo de artigo;
 - 4.4.1.2. Acréscimo de dispositivo;
 - 4.5. Inclusão de *links*;

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, por meio da Procuradoria Geral do Município, pretende reiniciar a atualização da legislação Municipal interrompida no ano de 2011 e

incluir em Sistema de Atualização e Consulta da Legislação, visando atender as Leis nºs (e 101/2000).

É importante esclarecer que *não se trata de consolidação*. A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, no § 1º do art. 13 dispõe que “a consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados”. Nesse caso, cabe aos Poderes Executivo e/ou Legislativo proceder ao levantamento da legislação municipal e formular projetos de lei de consolidação que irão tramitar e serão apreciados pela Câmara Municipal de Patrocínio.

O *Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva* define compilação de leis como a “reunião e seleção de textos legais, com o fito de ordenar tal material, escoimando-o das leis revogadas ou caducas. A compilação tem por finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa. Na compilação, ao contrário do que ocorre na consolidação, as normas nem mesmo são reescritas.”

A proposta da administração é promover a atualização de todas as normas, reunindo em um único Sistema facilitar a consulta através da WEB com todas as alterações ocorridas durante a sua vigência.

2. OBJETIVO

Padronizar a apresentação dos textos atualizados e disponibilizar os PDFs atualizados da legislação municipal (leis, decretos, portarias e demais documentos que necessitam de divulgação no Portal da Transparência).

3. ABRANGÊNCIA

A atualização da legislação municipal abrangerá apenas normas vigentes e será implantada em duas fases:

- »» normas publicadas anteriormente e ainda não atualizadas ao exercício de 2011;
- »» normas publicadas posteriormente ao exercício de 2011 e até a presente data

Quadro Demonstrativo da Legislação Vigente até a presente data

ITEM 01:

Decretos	Ano	Data	Páginas Estimadas
2717	2011		
2829	2011		
2830	2012		
2929	2012		
2930	2013		
3041	2013		
3042	2014		
3133	2014		
3134	2015		
3219	2015		
3220	2016		
3315	2016		
3321	2017		
3448	2017		
3449	2018		
3555	2018		
	2019		
	2019		
			8250

ITEM 02:

Leis	Ano	Scaneadas	Páginas Estimadas
4.447	2011		
4.546	2011		
4547	2012		
4633	2012		
4634	2013		
4705	2013		

4706	2014		
4766	2014		
4767	2015		
4820	2015		
4821	2016		
4877	2016		
4878	2017		
4879	2017		
4980	2018		
5078	2018		
5079	2019		
	2019		
TOTAL DE PÁGINAS ESTIMADAS:			5240

ITEM 03:

Portarias e demais documentos	Ano	Data	Páginas Estimadas
			500.000

4. METODOLOGIA

Priorizar a atualização das normas iniciando-se a atualização dos atos na seguinte ordem de prioridade:

- »» códigos;
- »» leis ordinárias publicadas; e
- »» leis ordinárias a partir de 2011
- »» decretos a partir de 2011;
- »» portarias a partir de 2011;

4.1. Fontes para consulta de texto atualizado

Após a atualização das normas, os textos atualizados serão comparados com os arquivos disponibilizados no Word.doc que será fornecido pela Procuradoria Geral do Município de Patrocínio, com o objetivo de dirimir quaisquer divergências.

4.2. Diretrizes gerais para atualização

A. Somente serão incluídas alterações/revogações expressas;

- B. Normas complementares, aplicação, suspensão de aplicação e regulamentações poderão ser pesquisadas no campo PESQUISA, de acordo com a norma selecionada, não sendo obrigatório a incluídas na atualização;
- C. Atos revogados não serão atualizados;

4.3. Rotina de atualização

- a). Copiar da Base de dados em arquivo (Word) fornecido pela Procuradoria Geral do Município o texto integral da norma jurídica e proceder às alterações necessárias ao texto, formatando de acordo com os padrões utilizados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio
- b). Copiar o campo de VIDE NORMAS e assinalar os atos que alteram, revogam ou fazem acréscimos à norma que está sendo atualizada.
- c). Proceder à atualização do texto, indicando, após cada dispositivo alterado, a referência da norma alteradora, que deverá ser transcrita entre parênteses e em itálico. Conforme o caso, utilizar os modelos a seguir:

(Artigo com redação dada pela Lei nº 9.658, de 5/6/1998)
(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 9.658, de 5/6/1998)
(Inciso com redação dada pela Lei nº 9.658, de 5/6/1998)
(Alínea com redação dada pela Lei nº 9.658, de 5/6/1998)
(Artigo acrescido pela Lei nº 9.658, de 5/6/1998)
(Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.658, de 5/6/1998)
(Inciso acrescido pela Lei nº 9.658, de 5/6/1998)
(Alínea acrescida pela Lei nº 9.658, de 5/6/1998)
(Revogado pela Lei nº 9.658, de 5/6/1998)

- d). Inserir o link para o texto integral de todas as normas citadas. e. Após concluir a formatação e atualização do texto, incluí-lo no campo correspondente no Sistema Contratado;
- e). Caso o anexo da norma esteja disponível somente no texto digitalizado, para incluí-lo no Sistema em PDF, proceder da seguinte forma:

- Entrar no texto digitalizado e localizar a página onde se encontra o anexo;
- Selecioná-lo na barra de ferramentas, utilizando a ferramenta SELECIONAR IMAGEM;
- Selecionar o BrOffice.org. 2.1 e/ou (outro semelhante) e colar o anexo;
- Teclar na barra de ferramenta no botão PDF. O programa abrirá uma tela que indicará o local onde o texto deverá ser salvo, como por exemplo no Desktop, com o nome conforme a norma (ex: ANEXO LEI 2225);
- Incluir o anexo no Sistema e caso seja necessário, fazer o link do PDF para o texto atualizado;
- Caso o anexo possua mais de uma página, colar cada uma das imagens em uma página.

4.4. Exemplos

Exemplos diversos de atualizações serão apresentados a seguir. Como na legislação sempre surgem casos novos, depois de analisados, estes serão incorporados à metodologia.

4.4.1. Alterações

4.4.1.1. Alteração de artigo no todo

- A. A lei nº 9.493, de 10/9/97, teve o seu art. 2º alterado pela Lei nº 10.833, de 29/12/2003. Nesse caso, fazer a indicação após o artigo.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
.....

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

§ 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal. (*Parágrafo único transformado em § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional 45, de 2004*)

§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional. (*Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional 45, de 2004*)

4.4.2 – Revogações

4.4.2.1 - Revogação de artigo no todo

Quando todo o artigo for revogado, incluir somente a indicação da revogação.

Exemplo:

A Lei nº 9.493, de 1997, teve o seu art. 13 revogado pela Lei nº 10.451, de 2002:

4.4.2.1 - Revogação de dispositivo do artigo

Quando for revogada parte do artigo, inciso, parágrafo e/ou outro item, indicar a revogação somente no dispositivo. O art. 431 do Decreto- Lei nº 5.452 foi alterado pela Lei nº 10.097/2000 que deu nova redação ao *caput* e revogou as alíneas:

PORTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS

1. JUSTIFICATIVA

1. A Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG, Planeja a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização e indexação de Normas Jurídicas (Leis, Decretos e Portarias) e demais documentos para atender ao que dispõe as Leis 12.527/2011 e 101/2000, conforme descritos no Anexo I - Termo e, um serviço de Digitalização de Documentos, visando poder usufruir, dentre outros, de uma melhor gerência e controle dos documentos, facilidade de acesso simultâneo a multiusuários, além de propiciar condições mais efetivas e

seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo.

2. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir da observação de casos de êxito obtidos em instituições do mesmo setor. É também prevista a assinatura digital dos documentos digitalizados, onde servidores devidamente nomeados e efetivos atestarão a conferência dos documentos digitalizados em relação aos originais depois de procedida as devidas análises e comparações por amostragem.
3. A fim de assegurar a continuidade dos serviços, o presente Termo de Referência estabelece condições análogas para a contratação de serviço especializado em digitalização de documentos com qualidade adequada para certificação digital.

1.3 O acervo é constituído, em grande parte, por papéis em tamanho A4 e “ofício” com 75 g/m² de gramatura. Porém, também possui outros documentos de formatos e gramaturas diversos, mas em quantidade abaixo de 15% (quinze por cento). Não obstante, estes deverão ser considerados para efeito do tratamento proposto.

1.4 Para a execução do objeto deste Edital, a vencedora do certame deverá cumprir integralmente todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

02. MEMORIAL DESCRITIVO

1- Procedimentos de preparação dos documentos e captura das imagens.

O presente procedimento define o padrão de preparação dos documentos e visa garantir a organização e preservação dos arquivos.

2- Validação

É de responsabilidade da CONTRATANTE, acompanhar e validar o processo de digitalização para posterior atualização e indexação de Normas Jurídicas (Leis, Decretos e Portarias) e demais documentos, conferindo por amostragem a qualidade das imagens capturadas conforme descrição acima e funcionamento do sistema instalado pela CONTRATADA.

3- Da Prestação de Serviços

3.1- Será de responsabilidade da CONTRATADA, arcar com todas as despesas de execução do serviço de digitalização, incluindo equipamentos de captura e mão de obra qualificada.

4- Da Digitalização

Os serviços de digitalização deverão ser feitos em local apropriado no prédio da Prefeitura Municipal de Patrocínio ou em dependência indicada pela mesma de acordo com a definição do tipo de projeto.

4.1- Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados diretamente nos softwares fornecidos pela Prefeitura Municipal de Patrocínio – MG.

4.2- A visita técnica é obrigatória para conhecimento dos locais onde estão guardados os documentos, os tipos de Normas Jurídicas e demais documentos e dos softwares que deverão ser alimentados.

03. EXECUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO

3.1 Da Execução da Digitalização dos Documentos

A digitalização deverá ser feita na sede do município ou em local indicado pela Contratante.

3.2 Os documentos deverão ser digitalizados de acordo com as necessidades de consulta) a saber:

- 1º - Todas as Leis, tendo início na de nº () de 2011;
- 2º - Todos os Decretos, tendo início no de nº () 2011;
- 3º - Todas as Portarias, tendo início na de nº () de 2011;
- 4º - Demais documentos somente serão digitalizados após a conclusão dos anteriores, de acordo com as necessidades e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio – MG.

Observação: Os documentos deverão ser devolvidos agrupados da mesma forma como foram encontrados, reservando especial atenção para que não fiquem documentos avulsos, ou seja, os livros de leis, decretos e portarias deverão ser desencadernados em gráfica, digitalizados e encadernados novamente. Deve-se também, prover a conservação dos originais manuseando de forma a não danificá-los e os que por ventura estiverem danificados, dentro das possibilidades, a empresa deverá prover mesmo que de forma simples sua restauração (pequenos reparos em rasgos, amassados).

3.3 Os equipamentos utilizados na captura das imagens devem permitir formatos reconhecidos pelas certificações ISO e que possam ser lidas por tecnologias atuais de consulta, a captura deverá ser feita respeitando testes para validar a necessidade de mudança no padrão de cor e resolução, pensando sempre em diminuir o tamanho das imagens e melhorar a qualidade das mesmas para leitura e impressão.

3.3.1 Os equipamentos devem possuir tecnologias que capturem imagens no verso da página evitando que o mesmo documento tenha que passar duas vezes pelo processo de tração dos scanners que expõe o mesmo ao risco de danos.

3.4 A estrutura de armazenamento nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG (maquinas servidores) deverá possibilitar a imediata identificação

do arquivo ainda que fora do software de consulta, garantindo a localização do arquivo conforme orienta a Lei Federal nº 12.682/2012.

“Art. 4º As empresas privadas ou os órgãos da Administração Pública direta ou indireta que utilizarem procedimentos de armazenamento de documentos em meio eletrônico, óptico ou equivalente deverão adotar sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização, permitindo a posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado”.

3.5 Todo processo deverá passar por rigoroso controle da qualidade dos lotes de imagens capturadas; as imagens que não estiverem dentro do padrão de qualidade estabelecido deverão ser descartadas e o processo de captura refeito.

3.6 O Projeto de Digitalização deverá seguir as seguintes fases:

3.6.1 Manuseio dos documentos

Os documentos deverão ser separados em “tipos” e “períodos” de acordo com as especificações da solicitação da contratante.

Deverão ser manuseados de forma a torná-los aptos ao escaneamento preservando a ordem cronológica, sequencial e de arquivamento. O processo deve consistir na retirada de todos os obstáculos que impeçam o documento de passar pela tração dos scanners, tais como: clipes, grampos, *postits*, pequenos amassados nas pontas das folhas, rasgos, fitas adesivas, insetos, dobraduras ou qualquer outro elemento que prejudique a clareza e qualidade da imagem a ser capturada e o seu acesso ao equipamento de captura.

Deverão ser devolvidos em suas pastas na ordem em que foram encontrados, grampeados e completos.

3.6.2 Captura da imagem

O equipamento deverá ser configurado para o processo de captura da imagem definindo parâmetros de cor, resolução, formato, compactação, exclusão de páginas em branco, brilho, contraste e outras necessárias para garantir a qualidade da imagem. As imagens que não estiverem no padrão estabelecido deverão passar pelo processo de melhoria da qualidade de imagem manualmente.

3.6.2.1 poderá ser considerado para efeito de rejeição do lote digitalizado no mínimo 20% do volume total de arquivos do mesmo, neste caso a CONTRANTE poderá exigir que o processo de captura seja repetido.

3.6.2.2 os documentos digitalizados deverão estar separados de forma a possibilitar sua fácil localização.

3.6.3 Definição do Layout dos arquivos e Indexação

Os *layouts* de indexação deverão ser avaliados de acordo com as solicitações de consulta apresentada pelos usuários.

3.6.3.1 poderá ser considerado para efeito de rejeição do lote indexado uma incidência de 10% (dez por cento) de erros nos *layouts* estabelecidos.

3.6.3.2 as imagens indexadas deverão ser armazenadas diretamente nos servidores da prefeitura, de forma a ser possível sua copia em mídia removível.

3.6.3.3 os índices de indexação deverão ser definidos pela Contratante considerando informações relevantes para consulta.

3.6.3.4 a indexação deverá ser feita respeitando o numero mínimo de três variáveis distintas para dinamizar o processo de consulta.

3.6.3.5 os documentos deverão ser indexados de forma a serem localizados facilmente mesmo não fazendo o uso de softwares de consulta

3.6.4 Importação para software de consulta

Os dados capturados deverão ser importados para o sistema de consulta onde ficarão disponíveis para busca e localização imediatas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1-SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO

Denominação
<i>Digitalização de documentos</i>
Requisitos Técnicos
Descrição do Serviço
1- Resolução mínima da digitalização 200dpi, em tons de cinza ou em compressão Grupo 4 de acordo com os testes e com compressão, devendo ser maior quando requerido e necessário para legibilidade da página do processo.
2- Formato do arquivo JPG/TIFF para visualização na imagem.
3- A visualização e leitura do documento digitalizado deverão ser idênticas aquelas do original. A qualidade do material produzido deve possibilitar a conferencia e certificação digital do mesmo por servidores efetivos ou por servidores efetivos dos órgãos de fiscalização do Município/Estado/Federação.
4-O acervo a ser digitalizado é constituído, em grande parte, por papéis em tamanho A4 e "ofício", carta e envelopes, em gramatura de 75 g/m ² e superior.
5- Etapas do Tratamento

5.1. Preparação

5.1.1. Preparação do documento e separação das páginas para digitalização.

5.1.2. Processo de higienização básica que deverá compreender:

- Desdobrar e planificar os documentos;
- Retirar clipes, grampos e outros prendedores;
- Remover poeira, fitas adesivas e outras sujidades prejudiciais à clareza da captura das informações durante o processo de digitalização.

5.2. Digitalização das páginas dos documentos

5.2.1. Compreende a captura das imagens das páginas dos documentos para geração do arquivo JPG/TIFF, com resolução mínima de 200dpi em tons de cinza ou grupo 4 e tamanho estimado por imagem de 224kbytes. Serão consideradas as exceções para aumento de resolução ou cor quando necessário para assegurar a legibilidade do documento.

5.2.2. Os arquivos JPG/TIFF deverão ser nomeados em conformidade com o tipo de documento envolvido definidos em layout no projeto básico de digitalização.

5.3. Despreparação dos Documentos

5.3.1. Após concluída a digitalização das suas páginas, o documento deverá ser remontado conforme sua disposição original excetuando os comprovantes do tipo recibo de pagamento que não precisarão necessariamente estar na mesma sequência., caixas "Box" danificadas deverão ser substituídas por novas, bem como colchetes metálicos ou plásticos que prendem os documentos.

Patrocínio, 22 de fevereiro de 2019.

Ailon Luiz
Secretario Municipal de Administração e Des. Econômico